



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.
PROCESSO Nº 5214/2026.

O MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS nº 326/2023 a 337/2023, 310/2024 a 313/2024 e 317/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25/06/2026.	Horário: 08:00min
Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – https://bnc.org.br/	
Modo de disputa: ABERTO	
Valor total da contratação: R\$ 250.921,75 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)	Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO TÉCNICA DOS REFERIDOS SISTEMAS NO AUDITÓRIO MUNICIPAL RENATO BALESTRA, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 1519, DE AUTORIA DO DEPUTADO LUCAS CALIL.	
Preferência ME / EPP / Equiparadas: SIM.	Impugnações e Esclarecimentos até: às 23:59 horas do dia 19/06/2026.
Informações E-mail: diretorialicitacao.inhumas@gmail.com Telefone: (62) 3511-2121 Endereço: Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530	Decreto 776/2025. Laila Cristina Domingos de Paula Pereira Lucas Silva Barbosa



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como a prestação de serviços de instalação e adequação técnica dos referidos sistemas no Auditório Municipal Renato Balestra, em atendimento à emenda parlamentar impositiva nº 1519, de autoria do Deputado Lucas Calil.

1.2. A licitação será **Menor Preço**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE INHUMAS/GO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL					
Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Manut.Sec.Mun.de Gestão - SEGES	01.05-04.122.0052.2.190	3.3.30.30.26	0110	237	R\$ 20.016,00
		3.3.30.39.05	0115		R\$ 30.039,80
		4.4.90.52.33	0121	137	R\$ 8.828,37
		4.4.90.52.33		237	R\$ 192.037,58

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <https://bnc.org.br/>;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS:

4.1. A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2.7. Agente público do município.

5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, quando for o caso;

7.1.2. Marca de cada item ofertado, se houver

7.1.2.1. Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (**XXXX**), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se houver;

7.1.3.1. Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (**XXXX**), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9.3. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.9.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9.3.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9.4. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.9.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.15. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.9.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.9.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.9.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.9.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



8.9.18. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.9.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.9.20. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.9.20.1. empresas brasileiras;

8.9.20.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.9.20.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.22. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.



9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Manutenção da Proposta e Consequências por Desistência: Após a fase de disputa de lances, o licitante classificado que não mantiver sua proposta, sem a devida comprovação de fato superveniente que justifique a desistência, incorrerá na infração administrativa prevista no Art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



9.15.1. Os licitantes deverão atentar-se rigorosamente à formulação de seus lances, evitando a apresentação de valores manifestamente inexequíveis. A oferta de proposta com preço inexequível poderá ensejar a desclassificação do item, conforme o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e não exime o licitante da responsabilidade pela manutenção de sua proposta.

9.15.2. Qualquer solicitação de desclassificação ou justificativa para a não manutenção da proposta será analisada pelo Pregoeiro, que agirá com vistas a garantir a segurança jurídica do certame, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.15.3. Constatada a infração, ou a desistência injustificada da proposta, será instaurado o competente processo administrativo sancionador, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar a responsabilidade do licitante e aplicar as sanções cabíveis, que podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme o Art. 156 da mesma Lei.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BNC, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.1.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.**

10.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.19. Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação

10.1.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



10.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.2.8. Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação e/ou a execução de serviços de instalação e adequação técnica de sistemas de áudio e iluminação, compatíveis com as características do objeto licitado.

10.5.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou executa serviços e fornecimentos compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação;



10.5.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive executados de forma concomitante, para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que reste demonstrada a aptidão da licitante para execução do objeto.

10.5.4. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Deverão ser apresentado catálogos, fichas técnicas, manuais em português ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, a fim de verificar a conformidade das especificações técnicas com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.5.6. Para os serviços de instalação, configuração, adequação técnica, interligação, montagem e testes operacionais dos sistemas de sonorização e iluminação, a licitante deverá comprovar possuir profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, quando a natureza dos serviços assim exigir.

10.5.7. A comprovação da regularidade técnica poderá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA competente, Certidão de Registro e Quitação do profissional responsável técnico, comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional responsável ou outro documento idôneo que demonstre a regularidade técnica exigida.

10.5.8. A contratada responsável pelos serviços de instalação deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, devidamente registrada no CREA competente, nos termos da Lei Federal nº 6.496/1977, abrangendo a execução dos serviços contratados, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas de baixa tensão, montagem, interligação e integração dos sistemas de áudio e iluminação.

10.5.9. A ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços, acompanhada do comprovante de quitação e identificação do responsável técnico habilitado.

10.5.10. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, cabendo à contratada garantir o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

10.5.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.13. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, quando aplicáveis, poderá impedir o início da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, contrato e legislação vigente.

11. DECLARAÇÕES:

11.1.1. ANEXO III – Declaração Conjunta (Modelo);

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

12.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **DEVERÁ o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência

19.2. DA FISCALIZAÇÃO



19.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

19.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.2.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.2.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



19.2.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.2.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.2.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

19.2.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

19.2.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.2.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.2.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.2.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.2.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.2.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.2.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:

22.2.1. Advertência por escrito;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O MUNICÍPIO DE INHUMAS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Wilson Quirino de Andrade, nº 450, Bairro Anhanguera, Inhumas, Goiás, CEP: 75.407-530.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO);

ANEXO IV – CONTRATO ADMINISTRATIVO;

Inhumas/GO, em 08 de junho de 2026.

Mauricio Vargas Vieira

GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE INHUMAS/GO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como a prestação de serviços de instalação e adequação técnica dos referidos sistemas no Auditório Municipal Renato Balestra, em atendimento à emenda parlamentar impositiva nº 1519, de autoria do Deputado Lucas Calil, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	METRO	Cabo de microfone blindado, balanceado, com condutores de bitola mínima 2 x 0,30 mm ² , blindagem em cobre estanhado ou equivalente, isolamento em polietileno, revestimento externo em PVC de alta resistência, flexível, resistente à tração, torção e dobras, baixo ruído, compatível com conectores de áudio profissional, uso em sistemas de sonorização, auditórios, palcos e eventos.	1200	R\$ 12,13	R\$ 14.556,00
2	UNIDADE	Caixa de som ativa amplificada, mínimo 1000W pico, alto-falante mínimo de 15", duas vias, DSP integrado, múltiplas entradas, controle de ganho, gabinete resistente, entrada para pedestal, alças para transporte, uso profissional, similar ou superior ao modelo Electro-Voice EV ZLX-15 G2 15"	4	R\$ 8.115,99	R\$ 32.463,96
3	UNIDADE	Case rack com suporte para mesa de som, gaveta e rodas, confeccionado em material resistente, com estrutura reforçada, revestimento externo de alta durabilidade, cantoneiras metálicas, perfis de proteção, fechos de segurança, alças para transporte, suporte superior ou base ajustável para acomodação e operação de mesa de som digital ou analógica, gaveta para armazenamento de cabos, conectores, fontes, microfones e acessórios, rodas resistentes para movimentação e proteção interna adequada, destinado ao acondicionamento, transporte, proteção e operação de equipamentos profissionais de áudio.	2	R\$ 2.681,25	R\$ 5.362,50
4	UNIDADE	Conector XLR fêmea, 3 polos, corpo metálico ou material de alta resistência, contatos banhados ou com tratamento anticorrosivo, sistema de fixação/trava seguro, proteção contra tração no cabo, compatível com cabos de microfone e áudio balanceado, baixa resistência de	120	R\$ 22,72	R\$ 2.726,40



		contato, uso profissional em sistemas de sonorização, auditórios, palcos e eventos.			
5	UNIDADE	Conector XLR macho, 3 polos, corpo metálico ou material de alta resistência, contatos banhados ou com tratamento anticorrosivo, sistema de fixação/trava seguro, proteção contra tração no cabo, compatível com cabos de microfone e áudio balanceado, baixa resistência de contato, uso profissional em sistemas de sonorização, auditórios, palcos e eventos.	120	R\$ 22,78	R\$ 2.733,60
6	UNIDADE	Estroboscópio RGB, com controle DMX compatível com protocolo DMX512, controle de intensidade luminosa e velocidade/frequência do efeito estroboscópico via DMX, modos de operação automático e ativado por áudio/som, programação de efeitos e variação de cores, display/painel de configuração, estrutura resistente com suporte de fixação ajustável, sistema adequado de dissipação térmica, alimentação compatível, uso profissional em iluminação cênica/auditório/eventos, acompanhado de cabo de alimentação, manual e acessórios necessários.	8	R\$ 905,66	R\$ 7.245,28
7	UNIDADE	Mesa controladora de iluminação DMX512, mínimo 192 canais, controle de até 12 equipamentos/dispositivos, faders físicos, programação de cenas e sequências/chases, controle de velocidade/fade, saída DMX padrão, alimentação compatível, uso profissional, similar ou superior ao modelo PLS Litecraft 512 Controlador de Luz.	1	R\$ 1.954,85	R\$ 1.954,85
8	UNIDADE	Mesa/console de som digital em formato rack, ocupação máxima de 3U, mínimo 32 canais de entrada, mínimo 16 saídas XLR ou configuração tecnicamente equivalente comprovada, interface USB integrada mínima 32x32, processamento digital por canal com equalização, dinâmica e efeitos, mixagens auxiliares independentes, controle remoto via Wi-Fi/Ethernet por aplicativo/software compatível, uso profissional, similar ou superior ao modelo Duonn Axios 32 Digital 32 canais/14 auxiliares.	1	R\$ 27.136,72	R\$ 27.136,72
9	UNIDADE	Microfone sem fio duplo de mão, sistema UHF, receptor com dois canais independentes, dois microfones de mão com cápsula dinâmica cardioide ou equivalente, sincronização por infravermelho ou pareamento automático equivalente, visor LCD/display digital, múltiplos canais/frequências selecionáveis, controle de volume por canal, saídas compatíveis com mesa de som, uso profissional, similar ou superior ao modelo Dylan QS-5 duplo de mão 300 canais.	4	R\$ 4.663,90	R\$ 18.655,60
10	UNIDADE	Microfone sem fio tipo lapela/clip-on duplo, sistema digital 2,4 GHz, com 02 transmissores para uso	4	R\$ 4.879,33	R\$ 19.517,32



		simultâneo por até 02 pessoas, captação omnidirecional ou equivalente, alcance mínimo de 300 metros em condições ideais, áudio mínimo 48 kHz/24 bits, redução de ruído, compatível com dispositivos móveis, câmeras e computadores, contendo no mínimo 01 receptor P2 3,5 mm, 01 receptor Lightning, 01 receptor USB-C, estojo de carregamento, cliques, cabos/adaptadores e acessórios necessários, uso profissional, similar ou superior ao modelo Hollyland Lark M2 Duo Duplo.			
11	UNIDADE	Microfone tipo boom/shotgun para teatro, condensador, padrão polar supercardioide, hipercardioide, lobar ou equivalente, otimizado para captação direcional à distância, saída XLR balanceada, corpo metálico ou de alta resistência, baixo ruído próprio, alta sensibilidade, compatível com phantom power 48V quando aplicável, uso profissional em teatro/auditório, acompanhado de suporte/clipe e acessórios básicos necessários.	4	R\$ 4.577,51	R\$ 18.310,04
12	UNIDADE	Pedestal para microfone tipo girafa, com base tripé dobrável, haste articulada, ajuste de altura e inclinação, sistema de travamento seguro, compatível com padrão universal de presilhas/suportes de microfone, estrutura resistente, ponteiros emborrachadas, uso profissional em palco/auditório, acompanhado de suporte/presilha quando aplicável.	6	R\$ 357,78	R\$ 2.146,68
13	SERVIÇO	Prestação de serviços técnicos especializados para instalação, montagem, fixação, interligação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de equipamentos de sonorização e iluminação, incluindo organização de cabeamentos, ajustes técnicos, programação inicial, orientação básica de uso aos servidores, fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e acessórios necessários à execução, observadas as normas técnicas, segurança do trabalho e boas práticas aplicáveis.	1	R\$ 30.039,80	R\$ 30.039,80
14	UNIDADE	Refletor COB LED, potência mínima de 200W, CRI superior a 90, controle DMX compatível com protocolo DMX512, ajuste de intensidade/dimmer, modos de operação manual/automático/master-slave/DMX quando aplicável, estrutura resistente com suporte de fixação ajustável, sistema adequado de dissipação térmica, alimentação compatível, uso profissional em iluminação cênica/teatral/auditório, acompanhado de cabo de alimentação, manual e acessórios necessários.	6	R\$ 879,86	R\$ 5.279,16
15	UNIDADE	Refletor PAR LED RGBW, potência mínima de 200W, sistema de cores RGBW, controle DMX compatível com protocolo DMX512, dimmer, efeito estroboscópico/strobo, modos de operação DMX/manual/automático/master-slave e/ou ativação por	12	R\$ 922,74	R\$ 11.072,88



ADM. 2025 À 2028

		som quando aplicável, display/painel de configuração, estrutura resistente com suporte de fixação ajustável, sistema adequado de dissipação térmica, alimentação compatível, uso profissional em iluminação cênica/auditório/eventos, acompanhado de cabo de alimentação, manual e acessórios necessários.			
16	UNIDADE	Sistema de som portátil tipo coluna, composto por subgrave ativo e coluna vertical com múltiplos transdutores, amplificação classe D ou equivalente, dispersão horizontal mínima de 180°, resposta de frequência mínima aproximada de 40 Hz a 12 kHz ou superior/equivalente comprovada, entradas combinadas XLR/P10, controles de volume/ganho, sistema de montagem seguro, estrutura resistente para transporte e uso profissional, acompanhado de cabos, manual e acessórios necessários ao funcionamento.	2	R\$ 22.423,72	R\$ 44.847,44
17	UNIDADE	Sistema de transmissão de vídeo sem fio Full HD, com alcance mínimo de 400 metros em condições ideais, resolução mínima 1080p/60Hz, compressão H.265 ou equivalente/superior, latência máxima de 0,05 segundos, operação Plug and Play, compatível com câmeras, monitores, projetores, switchers, computadores e demais dispositivos audiovisuais compatíveis, composto por no mínimo 01 transmissor, 02 receptores, 06 antenas, 03 fontes, 03 cabos USB Tipo C, 03 cabos IR, manual e acessórios necessários ao funcionamento, uso profissional/institucional.	1	R\$ 2.046,94	R\$ 2.046,94
18	UNIDADE	Teleprompter de palco com case em madeira revestida ou material de resistência equivalente, estrutura em alumínio ou material metálico resistente, proteção interna em espuma, fechos tipo borboleta ou sistema equivalente, cantoneiras metálicas e alça de transporte, monitor incluso com resolução mínima Full HD, tecnologia QLED ou superior/equivalente, mínimo de 02 entradas HDMI, compatível com fontes de vídeo externas, dimensões máximas aproximadas de 78 x 55 x 25 cm, acompanhado de cabos, manual e acessórios necessários ao funcionamento, uso profissional/institucional.	1	R\$ 4.826,58	R\$ 4.826,58
TOTAL					R\$ 250.921,75

1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto/Portaria nº 060/2023.

1.3. Os descritivos dos itens foram postos conforme documento de formalização de demanda.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 250.921,75 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O objeto da contratação possui natureza de fornecimento de bens permanentes, com prestação acessória de serviços técnicos de instalação, configuração, adequação técnica e testes operacionais, não se caracterizando como fornecimento continuado de bens de consumo.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como a prestação de serviços especializados de instalação, configuração e adequação técnica dos referidos sistemas no Auditório Municipal Renato Balestra.

3.2. A necessidade da contratação decorre da ausência de infraestrutura técnica adequada no referido espaço público, o que compromete a realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, audiências públicas e demais atividades promovidas pela Administração Municipal, impactando diretamente na qualidade da comunicação, visibilidade e eficiência das ações desenvolvidas.

3.3. A licitação é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, assegurando a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, oportunizando a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.4. Trata-se de obrigação do administrador público, estabelecida pelo inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, conforme se depreende da inteligência do referido dispositivo constitucional, o dever de licitar é a regra no ordenamento jurídico pátrio. Enquanto decorrência



do princípio da supremacia do interesse público, tal medida tem caráter compulsório, deixando de ser adotada apenas nas hipóteses previstas na lei.

3.5. A Prefeitura de Inhumas/GO fez o Plano de Contratações Anuais do ano de 2025, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o qual ainda não foi publicado.

3.6. Ademais, a presente contratação visa atender à emenda parlamentar impositiva nº 1519, de autoria do Deputado Lucas Calil, cuja finalidade é a melhoria da infraestrutura do Auditório Municipal Renato Balestra, sendo imprescindível a adoção das providências necessárias para a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento do espaço público, promovendo melhores condições para a realização de atividades institucionais e contribuindo para a melhoria dos serviços ofertados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como na prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, testes e adequação completa dos sistemas no Auditório Municipal Renato Balestra.

4.2. A solução será implementada de forma integrada, contemplando o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema, tais como caixas acústicas, mesa de som, microfones, amplificadores, refletores, luminárias, estruturas de suporte, cabeamento e demais acessórios indispensáveis à adequada operação dos sistemas de áudio e iluminação.

4.3. Além do fornecimento dos equipamentos, a contratação abrangerá os serviços técnicos especializados, incluindo montagem, fixação, interligação elétrica e lógica, passagem de cabos, configuração dos equipamentos, testes operacionais, ajustes técnicos e entrega final do sistema em perfeito funcionamento.

4.4. A solução deverá atender integralmente às especificações constantes no projeto apresentado, observando critérios técnicos de qualidade, desempenho, segurança, eficiência energética e durabilidade, garantindo a adequada cobertura sonora e luminosa em toda a área do auditório.

4.5. A execução do objeto deverá ocorrer de forma a não comprometer as atividades administrativas em andamento, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para



garantir a segurança do local, dos equipamentos e dos usuários durante a realização dos serviços.

4.6. A solução adotada visa à modernização e padronização da infraestrutura do Auditório Municipal Renato Balestra, proporcionando melhores condições para a realização de eventos institucionais, reuniões e atividades públicas, assegurando maior eficiência, qualidade e funcionalidade do espaço.

4.7. A contratação respeitará critérios técnicos, legais e orçamentários, e será executada conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção de fornecedores qualificados e entrega conforme os requisitos estabelecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes da legislação vigente e boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

5.1.2. Os equipamentos de sonorização e iluminação deverão apresentar eficiência energética compatível com os padrões de mercado, priorizando tecnologias que proporcionem menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade e redução de impactos ambientais, tais como iluminação em LED e equipamentos com baixo consumo energético.

5.1.3. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a execução dos serviços, promovendo o correto acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados, em observância à legislação ambiental aplicável.

5.1.4. Sempre que aplicável, os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir certificações ou atender a normas técnicas que garantam sua qualidade, segurança e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida.

5.1.5. A contratada deverá, ainda, adotar medidas que reduzam desperdícios de materiais e insumos durante a execução dos serviços, bem como zelar pelo uso racional de recursos naturais, especialmente energia elétrica.

5.2. Marcas/modelos

5.2.1. Os equipamentos ofertados deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no projeto apresentado, cabendo à contratada



comprovar, por meio de catálogos e manual em português, fichas técnicas ou documentos equivalentes, o atendimento integral às exigências.

5.2.2. Não serão aceitos equipamentos de procedência duvidosa, reconicionados, usados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração.

5.2.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que comprovem a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

5.3. **Amostra**

5.3.1. Não haverá exigência de apresentação de amostra, considerando que a conformidade dos equipamentos será verificada por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais em português ou documentos equivalentes, sem prejuízo da conferência no momento do recebimento;

5.4. **Subcontratação**

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. **Garantia**

5.5.1. Os equipamentos fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios de instalação, configuração ou inadequações técnicas.

5.5.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção, reparo ou substituição dos equipamentos e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a ausência de complexidade ou risco que justifique tal exigência, sem prejuízo da garantia legal e contratual dos equipamentos e serviços fornecidos.

6. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

6.1. **Condições de execução**

6.2. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos equipamentos de sonorização e



iluminação, bem como a prestação dos serviços especializados de instalação, configuração, adequação técnica e testes operacionais.

6.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, componentes e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, sendo responsável pela compatibilidade técnica e pleno funcionamento dos sistemas implantados.

6.4. A execução dos serviços de instalação, configuração, adequação técnica, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento deverá ser concluídos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração.

6.5. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e desde que previamente autorizado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Local e horário da entrega: As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, previamente indicados pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7. Os materiais e equipamentos entregues deverão ser novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos que comprometam sua segurança, estética, durabilidade ou funcionalidade.

6.8. **Local da prestação do serviço**

6.9. Os serviços deverão ser prestados no Auditório Municipal Renato Balestra, localizado no Município de Inhumas/GO, em local previamente indicado pela Administração.

6.10. A prestação dos serviços de instalação, configuração e testes operacionais será realizada de forma independente, por empresa especializada, contemplando todas as etapas necessárias à adequada implantação dos sistemas, incluindo montagem, fixação, interligações, ajustes técnicos e verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

6.11. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, observando as normas técnicas e de segurança:

6.11.1. Toda instalação elétrica, interligação, adequação, montagem, alimentação e conexão dos equipamentos de sonorização e iluminação deverá observar, no que couber, as disposições da ABNT NBR 5410, relativas às instalações elétricas de baixa tensão, bem como da Norma Regulamentadora nº 10 — NR-10, referente à segurança em instalações e serviços em



eletricidade, sem prejuízo da observância de outras normas técnicas e de segurança aplicáveis à natureza do objeto.

6.11.2. A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados por profissional legalmente habilitado e capacitado, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários, servidores públicos, bens públicos e terceiros, responsabilizando-se integralmente pela correta execução técnica dos serviços.

6.12. Materiais a serem disponibilizados

6.12.1. Os materiais e equipamentos a serem disponibilizados pela empresa contratada deverão atender às especificações solicitadas pela Administração Municipal, considerando quantidade, qualidade, segurança e funcionalidade. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, higienização e pleno funcionamento, prontos para uso imediato nos eventos.

6.12.2. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e adequados às características do Auditório Municipal Renato Balestra, garantindo adequado funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação.

6.12.3. A contratada será responsável por fornecer todos os acessórios, componentes e materiais complementares indispensáveis à montagem, instalação, configuração, testes e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, assegurando que os itens atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12.4. A substituição de equipamentos danificados, incompatíveis ou insuficientes deverá ser realizada imediatamente, mediante solicitação da Administração, sem ônus adicional;

6.13. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



6.13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.13.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.13.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. Segue em anexo ofício com os nomes de gestores e fiscais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto e serviço

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma integral, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços de instalação, configuração, adequação técnica e testes operacionais serão recebidos provisoriamente após sua conclusão, mediante verificação preliminar da execução e funcionamento dos sistemas.

8.1.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas normas técnicas aplicáveis, devendo ser substituídos, corrigidos ou regularizados no prazo consignado pela Administração, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. **Prazo para pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. **Forma de pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. A presente licitação será realizada sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 34, e o modo de disputa aberto, conforme art. 56, inciso I e §2º. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.3.8. Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU, incluindo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, visando verificar a inexistência de sanções que impeçam a participação da licitante em licitações e contratações públicas.

9.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5. **Qualificação Técnica**

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação e/ou a execução de serviços de instalação e adequação técnica de sistemas de áudio e iluminação, compatíveis com as características do objeto licitado.

9.5.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou executa serviços e fornecimentos compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação.

9.5.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive executados de forma concomitante, para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que reste demonstrada a aptidão da licitante para execução do objeto.

9.5.4. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5.5. Deverão ser apresentado catálogos, fichas técnicas, manuais em português ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, a fim de verificar a conformidade das especificações técnicas com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.5.6. Para os serviços de instalação, configuração, adequação técnica, interligação, montagem e testes operacionais dos sistemas de sonorização e iluminação, a licitante deverá comprovar



possuir profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, quando a natureza dos serviços assim exigir.

9.5.7. A comprovação da regularidade técnica poderá ocorrer mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA competente, Certidão de Registro e Quitação do profissional responsável técnico, comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional responsável ou outro documento idôneo que demonstre a regularidade técnica exigida.

9.5.8. A contratada responsável pelos serviços de instalação deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, devidamente registrada no CREA competente, nos termos da Lei Federal nº 6.496/1977, abrangendo a execução dos serviços contratados, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas de baixa tensão, montagem, interligação e integração dos sistemas de áudio e iluminação.

9.5.9. A ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços, acompanhada do comprovante de quitação e identificação do responsável técnico habilitado.

9.5.10. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, cabendo à contratada garantir o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

9.5.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.13. A ausência de apresentação dos documentos exigidos, quando aplicáveis, poderá impedir o início da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, contrato e legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL					
Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor
Manut.Sec.Mun.de Gestão - SEGES	01.05-04.122.0052.2.190	3.3.30.30.26	0110	237	R\$ 20.016,00
		3.3.30.39.05	0115		R\$ 30.039,80
		4.4.90.52.33	0121	137	R\$ 8.828,37
		4.4.90.52.33		237	R\$ 192.037,58

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis ou que coloque em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. A contratada deverá executar os serviços de instalação, configuração, adequação técnica e testes operacionais dos sistemas de sonorização e iluminação por meio de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA competente.

11.20. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada, referente à execução dos serviços contratados, incluindo instalações elétricas de baixa tensão, montagem, interligação e integração dos sistemas de áudio e iluminação;

11.21. A execução dos serviços que envolvam instalação elétrica, interligação, alimentação, montagem, adequação ou integração dos equipamentos deverá observar, obrigatoriamente, as disposições da ABNT NBR 5410 e da NR-10, bem como demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança, regularidade técnica e perfeito funcionamento dos sistemas instalados.

11.22. A contratada será integralmente responsável pela segurança técnica da instalação, compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e correto funcionamento dos sistemas implantados;

11.23. Caso tenha acesso a dados pessoais, imagens, gravações, cadastros, informações internas ou quaisquer dados protegidos durante a execução contratual, a contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas adequadas de segurança e sigilo;

11.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;



13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial ressalvado as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

Inhumas, 21 de maio de 2026.

Ana Paula Lopes Paranhos
Diretora



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente o Auditório Municipal Renato Balestra, por meio da aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como da contratação de serviços especializados para instalação, configuração e adequação técnica dos sistemas, garantindo condições apropriadas para a realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações, palestras, audiências públicas e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

1.2. Atualmente, o espaço não dispõe de infraestrutura técnica adequada e compatível com as demandas operacionais do auditório, o que compromete a qualidade da comunicação, da iluminação e da execução das atividades desenvolvidas, impactando diretamente na funcionalidade, eficiência e utilização adequada do ambiente público.

1.3. A implantação dos sistemas permitirá melhor desempenho acústico, adequada distribuição luminosa, maior eficiência operacional e melhores condições de atendimento ao público e às demandas institucionais, contribuindo para a modernização da estrutura pública municipal.

1.4. Ressalta-se que a presente contratação visa atender à emenda parlamentar impositiva nº 1519, de autoria do Deputado Lucas Calil, destinada à melhoria da infraestrutura do Auditório Municipal Renato Balestra, sendo imprescindível a adoção das providências necessárias para a correta aplicação dos recursos públicos e alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Municipal.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A Prefeitura de Inhumas/GO fez o Plano de Contratações Anuais do ano de 2025, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o qual ainda não foi publicado.

3. DA BASE FUNDAMENTAL DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação e modernização da infraestrutura do Auditório Municipal Renato Balestra, visando proporcionar melhores condições técnicas para a realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações,



audiências públicas, palestras e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

3.2. A aquisição dos equipamentos de sonorização e iluminação, bem como a contratação dos serviços especializados de instalação e adequação técnica, mostra-se indispensável para garantir qualidade sonora, iluminação adequada, eficiência operacional, segurança e funcionalidade ao espaço público, assegurando melhores condições de utilização do auditório pela Administração e pela população.

3.3. A presente licitação será realizada sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 34, e o modo de disputa aberto, conforme art. 56, inciso I e § 2º. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e projeto apresentado.

4.2. Os equipamentos deverão possuir padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência compatíveis com as finalidades institucionais do Auditório Municipal Renato Balestra.

4.2.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, conectores, cabos, suportes, dispositivos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, ainda que não expressamente mencionados nas especificações, desde que indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.3. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados e com experiência compatível com o objeto contratado, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança elétrica, instalações de áudio e iluminação.

4.4. A instalação dos equipamentos deverá contemplar montagem, fixação, interligação, configuração, testes operacionais e ajustes técnicos necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação.



4.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo.

4.5.1. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos fornecidos, sem ônus adicional para a Administração.

4.5.2. A contratada deverá prestar assistência técnica sempre que solicitada pela Administração, dentro de prazo razoável compatível com a natureza do objeto.

4.5.3. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais falhas de instalação, configuração ou inadequações técnicas identificadas após a conclusão da execução.

4.5.4. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, priorizando equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

4.5.5. A execução do objeto deverá ocorrer conforme cronograma e orientações da Administração, sem comprometer o funcionamento das atividades desenvolvidas no local.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos itens;

5.2. A entrega poderá ocorrer de forma integral ou conforme cronograma definido pela Administração, no local indicado na Ordem de Fornecimento, nos horários entre as 07h 30min às 10h 30min e 13h 30min às 16h 30min;

5.3. Os serviços de instalação, configuração, adequação técnica e testes operacionais serão recebidos provisoriamente após sua conclusão, mediante verificação preliminar da execução e funcionamento dos sistemas.

5.4. A empresa deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos e serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo e aceite do fiscal do contrato na Nota Fiscal;

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações indicadas;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações indicadas ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de



penalidade;

5.7. Os materiais deverão ser novos e originais, embalados em suas caixas/embalagens originais do fabricante;

5.8. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade técnica e pleno funcionamento dos equipamentos e serviços executados;

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.11. Quando se tratar de material permanente, seguir as orientações da Lei Municipal nº 3.248 de 09 de outubro de 2020 e Decreto Municipal nº 033 de 01 de fevereiro de 2022;

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A estimativa de quantidades foi definida com base no projeto apresentado para estruturação do sistema de sonorização e iluminação do Auditório Municipal Renato Balestra, considerando as características físicas do espaço, sua finalidade institucional, capacidade de público, layout interno e necessidade de adequado funcionamento dos sistemas.

6.2. Os quantitativos estimados contemplam os equipamentos, materiais, acessórios e serviços previstos no projeto técnico, bem como itens complementares necessários à implantação adequada da solução, abrangendo os sistemas de áudio, iluminação, transmissão, apoio técnico e instalação, de modo a possibilitar a entrega do ambiente em condições adequadas de funcionamento.

6.3. Para o sistema de sonorização, foram considerados os itens necessários à captação, processamento, amplificação e distribuição do áudio no auditório, incluindo cabos, conectores, caixas acústicas, mesas de som, microfones, pedestais e demais componentes compatíveis com a utilização do espaço.

6.4. Para o sistema de iluminação, foram previstos equipamentos compatíveis com o uso institucional e cênico do auditório, incluindo refletores, estroboscópios e mesa de iluminação, visando assegurar adequada visibilidade, controle luminoso, ambientação e suporte às atividades realizadas.



6.5. A memória de cálculo foi elaborada a partir do projeto técnico apresentado, complementada pela análise dos itens necessários ao adequado funcionamento dos sistemas, incluindo equipamentos e acessórios indispensáveis à captação, amplificação, distribuição sonora, controle de iluminação e suporte técnico-operacional. Foram considerados, ainda, a cobertura integral do ambiente, a compatibilidade entre os equipamentos, a funcionalidade da solução proposta e a viabilidade técnica da instalação.

6.6. O quantitativo referente ao serviço de instalação foi estimado em **01 (um) serviço global**, considerando que a implantação da solução envolve etapas integradas de montagem, fixação, cabeamento, interligação, configuração, regulagem, testes operacionais e disponibilização dos sistemas para uso.

6.7. Os quantitativos estimados serão posteriormente detalhados no Termo de Referência, com a descrição dos itens, unidades de medida e quantidades correspondentes, **sem prejuízo da realização da estimativa de preços em seção própria**, conforme os parâmetros legais aplicáveis.

6.8. Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se compatíveis com a necessidade administrativa identificada, suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e adequadas à finalidade pública pretendida, evitando-se tanto o subdimensionamento quanto o excesso injustificado na futura contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores especializados no segmento de sonorização, iluminação e instalação técnica, bem como análise de soluções similares adotadas por outros órgãos públicos e instituições.

7.2. Durante o levantamento, verificou-se a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços pretendidos, constatando-se ampla competitividade no mercado para o objeto da contratação.

7.3. Foram analisadas soluções envolvendo aquisição isolada de equipamentos, locação temporária e contratação integrada de fornecimento com instalação técnica, sendo identificada como mais vantajosa para a Administração a contratação para aquisição definitiva dos equipamentos, acompanhada da prestação dos serviços especializados de instalação,



configuração e adequação técnica.

7.3.1. A solução escolhida apresenta maior vantajosidade econômica e operacional, considerando que a aquisição definitiva permitirá utilização contínua e permanente dos sistemas pelo Município, reduzindo gastos futuros com locações recorrentes para realização de eventos institucionais.

7.3.2. Verificou-se, ainda, que a contratação da instalação técnica especializada é indispensável para assegurar a correta implantação, compatibilidade, configuração e funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação, garantindo eficiência, segurança e qualidade operacional do ambiente.

7.3.3. A solução adotada também proporciona maior autonomia administrativa, padronização dos equipamentos, melhoria da infraestrutura pública municipal e melhores condições para realização de eventos, reuniões, capacitações, audiências públicas e demais atividades desenvolvidas no Auditório Municipal Renato Balestra.

7.3.4. A escolha da solução encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento da demanda apresentada.

7.4. Ressalta-se que a presente contratação atende à execução da emenda parlamentar impositiva nº 1519, de autoria do Deputado Lucas Calil, destinada à melhoria da infraestrutura do Auditório Municipal Renato Balestra.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Após a definição da solução mais adequada, foi realizada pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, sendo apurado o valor global estimado de R\$ 198.389,45 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

8.2. Para composição do valor estimado, foram considerados os preços médios obtidos para os equipamentos de sonorização, iluminação, acessórios e serviços especializados de instalação e adequação técnica, observando critérios de compatibilidade técnica, qualidade, especificações do objeto e realidade do mercado atual.

8.3. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado. O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O processo licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

9.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, adequação técnica e testes operacionais dos sistemas destinados ao Auditório Municipal Renato Balestra.

9.3. A solução contempla o fornecimento completo dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento do sistema de áudio e iluminação, incluindo caixas acústicas, mesas de som, microfones, conectores, cabos, refletores, equipamentos de iluminação cênica, sistemas auxiliares, acessórios e demais componentes indispensáveis à plena operacionalização do ambiente.

9.4. A contratação também abrangerá os serviços especializados de montagem, fixação, cabeamento, interligação elétrica e lógica, configuração dos equipamentos, ajustes técnicos, testes operacionais e validação final do funcionamento dos sistemas.

9.5. Os equipamentos e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e eficiência operacional.

9.6. A solução foi estruturada de forma a garantir adequada cobertura sonora e luminosa em toda a área do auditório, assegurando melhores condições para realização de eventos institucionais, reuniões, palestras, capacitações, apresentações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

9.7. A contratação da solução integrada permitirá maior eficiência operacional, padronização dos sistemas, compatibilidade técnica entre os equipamentos e melhor controle da execução contratual, contribuindo para a modernização da infraestrutura pública municipal.

9.8. O atraso no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como das demais penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

9.9. A entrega dos itens será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município



de Inhumas, sendo todas as despesas com carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da contratada.

9.10. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do Fiscal e Gestor de Contrato.

9.11. Caso algum item não seja entregue, esteja em desacordo com as especificações, apresente defeito, avaria, incompatibilidade técnica ou qualidade inferior à exigida, o objeto não será aceito, devendo a empresa ser notificada para corrigir as inconsistências, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

10.1. No presente caso, verifica-se a viabilidade técnica do parcelamento do objeto, considerando que os equipamentos de sonorização, iluminação e os serviços de instalação possuem natureza divisível e podem ser executados de forma independente, sem comprometimento da funcionalidade final da contratação.

10.2. Dessa forma, o julgamento por itens mostra-se mais vantajoso à Administração, por ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de empresas especializadas e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente.

10.3. O parcelamento também contribui para evitar restrição indevida à competitividade, permitindo que empresas atuantes em segmentos específicos, como fornecimento de equipamentos de áudio, iluminação ou prestação de serviços técnicos de instalação, possam participar do procedimento licitatório de acordo com sua especialidade.

10.4. Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a integração e funcionalidade da solução, cabendo à Administração realizar o adequado gerenciamento e compatibilização das etapas de fornecimento e instalação dos equipamentos

10.5. Conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, é obrigatória a admissão da adjudicação por item, e não por preço global, nos editais das licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de licitantes em itens autônomos.



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou Uns autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como objetivo proporcionar a modernização e adequação da infraestrutura do Auditório Municipal Renato Balestra, mediante implantação de sistema de sonorização e iluminação compatível com as necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

11.2. Com a aquisição dos equipamentos e execução dos serviços especializados de instalação e adequação técnica, pretende-se assegurar melhor qualidade sonora e luminosa no ambiente, proporcionando maior eficiência na realização de eventos institucionais, reuniões, audiências públicas, palestras, capacitações e demais atividades desenvolvidas no auditório.

11.3. Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

11.3.1. melhoria da qualidade acústica e da distribuição sonora do ambiente;

11.3.2. adequação da iluminação para utilização institucional e eventos diversos;

11.3.3. modernização da estrutura física e tecnológica do auditório;

11.3.4. ampliação da funcionalidade e eficiência do espaço público;

11.3.5. redução da necessidade de locações futuras de equipamentos para eventos institucionais;

11.3.6. maior autonomia operacional da Administração Municipal;

11.3.7. melhores condições de atendimento ao público e realização de atividades institucionais;

11.4. Busca-se, ainda, garantir maior segurança, durabilidade, padronização e desempenho dos sistemas implantados, assegurando adequado funcionamento dos equipamentos e melhor aproveitamento do espaço público municipal.

11.5. A contratação também permitirá maior eficiência na aplicação dos recursos públicos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 1519, de autoria do Deputado Lucas Calil,



garantindo o atendimento da finalidade pública pretendida e a melhoria da infraestrutura do Auditório Municipal Renato Balestra.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

12.1. A Administração Pública deverá adotar as providências administrativas necessárias para acompanhamento, fiscalização e gestão da futura contratação, incluindo a designação de fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Deverão ser disponibilizadas pela Administração as informações técnicas e estruturais necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo acesso ao local de instalação e indicação dos pontos destinados à implantação dos equipamentos.

12.3. A Administração deverá garantir que o ambiente esteja apto para recebimento dos equipamentos e execução dos serviços, observando condições mínimas de infraestrutura elétrica, espaço físico e segurança necessárias à instalação dos sistemas.

12.4. Caberá à fiscalização acompanhar a entrega dos equipamentos, execução dos serviços de instalação, realização dos testes operacionais e validação do pleno funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação.

12.5. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, manuais técnicos, catálogos, especificações dos equipamentos e demais documentos necessários à verificação da conformidade do objeto contratado.

12.6. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados testes operacionais e verificações técnicas para certificação do adequado funcionamento dos equipamentos e da correta execução dos serviços contratados.

12.7. Caso necessário, a Administração poderá promover orientações aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, visando assegurar adequada operação e conservação dos sistemas instalados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade desta demanda.



14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de materiais eletrônicos, geração de resíduos provenientes de embalagens, cabos, conectores e demais componentes utilizados na instalação dos sistemas de sonorização e iluminação.

14.2. Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, sempre que possível, práticas sustentáveis durante o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, priorizando produtos com maior eficiência energética, durabilidade e menor consumo de recursos naturais.

14.3. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e eficiência, buscando reduzir desperdícios, necessidade de substituições frequentes e geração excessiva de resíduos eletrônicos.

14.4. A contratada deverá realizar o correto acondicionamento, manuseio e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

14.5. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções tecnológicas que proporcionem menor impacto ambiental, tais como equipamentos com tecnologia LED, sistemas de baixo consumo energético e materiais com maior vida útil.

14.6. A contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas de mitigação e boas práticas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

15.1. Considerando as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal.

15.2. A solução proposta atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa, mostrando-se adequada para atender às necessidades do Auditório Municipal Renato Balestra.

15.3. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação



pretendida.

16. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inhumas, 20 de maio de 2026

Ana Paula Lopes Paranhos
Diretora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5214/2026.

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			CELULAR:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5214/2026.

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Declaro para fins de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

- Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93, da Lei nº 8.213/91.
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que não empregou menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21.
- Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.
- Declara, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

LOCAL, DATA, ANO

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5214/2026.

O _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 5214/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **037/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como a prestação de serviços de instalação e adequação técnica dos referidos sistemas no Auditório Municipal Renato Balestra, em atendimento à emenda parlamentar impositiva nº 1519, de autoria do Deputado Lucas Calil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital de licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em 21/05/2026.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 6.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.1.9.** Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Dotação Orçamentária	Despesa	Ficha	Fonte	Valor

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Inhumas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inhumas-GO, xx de xxxx de xxxxx



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Contratante

Contratado

Testemunhas

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____